



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### LEI Nº 2004, DE 11 DE MAIO DE 2015

À PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 12/05/2015  
*Maria Diva P. Soares*  
Maria Diva P. Soares  
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), para custear despesas com Merenda Escolar – quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2015:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
06.01.02.12.367.0041.2064.3.3.50.43.00	Manutenção Atividades do Ensino Especial
06.01.03.12.361.0020.2069.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 11 de maio de 2015.

GILBERTO GOMES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL